



Prefeitura do Município

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um  
Futuro Melhor

## LEI 137/2003

**SÚMULA:** Dá nova redação ao Parágrafo 2º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 111, de 17/dez/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Artigo 1º** - Dá nova redação ao § 2º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 111, de 17/dez/2002:

*"§ 2º - As pessoas Servidores, Empregados ou não da Administração Municipal de Ariranha do Ivaí, nomeados para as funções dos Cargos de Provimento em Comissão, de Secretário Executivo Municipal, de Assessor de Gabinete, e de Diretor de Departamento, na forma do que dispõe o Inciso V, do artigo 29, e no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, alterados através da Emenda Constitucional n.º 19/98, serão tratados a partir desta Lei, como Agentes Políticos I e II, respectivamente."*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente o § 2º, do artigo 8º, da Lei Municipal 111/2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

  
SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º 465 Pág: 18

Edição de 23/06/2003

